



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

ÍNDICE:

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. PREÇO ESTIMADO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 7. REVISÃO DE PREÇOS**
- 8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL**
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. NEGOCIAÇÃO**
- 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 16. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**
- 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 18- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- 19. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**
- 20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 21 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 22. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 23 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 25 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 26 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 27 - DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 28 - DA RESCISÃO**
- 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 30 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 31 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 32 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 33 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 34 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**
- 35 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 36 - DO FORO**
- 37 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, sediada na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio, RJ, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço por item, conforme o edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar n.º 123/06.

Data da sessão: 18/01/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio

RETIRADA DO EDITAL: De 05/01/2022 a 14/01/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Nossa Senhora da Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:00 horas, estando, também, poderá através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:00 hs do dia 18/01/2022.

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública, para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:00 hs e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 10:00 horas, do dia 18/01/2022 no Plenário da Câmara Municipal de Cabo Frio, localizada à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio – RJ.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de instalação, manutenção preventiva e corretiva, como serviços eventuais nos sistemas de rede, software e tráfego de informações para Câmara Municipal de Cabo Frio no exercício de 2022, de acordo com os termos e especificações, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de menor preço por item.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 226.500,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



3.2. - A Câmara Municipal de Cabo Frio se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.029

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social, bem ainda que:

5.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social.

5.1.2 – Possuam os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, sendo que a apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o lote ou revogar a licitação.

6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



6.2. - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 – Sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.4 - Em consórcio ou grupo de empresas;

6.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - O valor licitado é irrevogável, exceto nas hipóteses do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

5.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02 sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

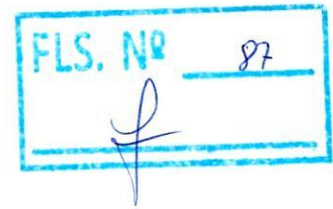
ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N.º 015/2021

8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N.º 015/2021



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



8.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C do Pregoeiro
Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

8.6.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.6.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

8.6.1.2 - Descrição dos serviços cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

8.6.1.3 - Indicação do valor mensal e global, preferencialmente por extenso;

8.6.1.4 - Indicação do prazo de prestação do serviço, contado do recebimento do empenho da Câmara Municipal de Cabo Frio;

8.6.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



8.6.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.7.1 - Se for constatada discrepância entre percentuais grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.7.2 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.7.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.8 - As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, consignando o valor unitário e global, considerando inclusos: custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

8.9 - A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, sito à Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III deste edital.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

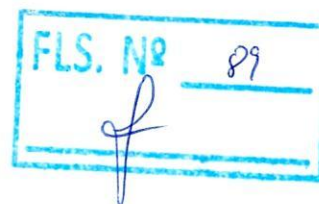
10.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR VALOR GLOBAL.

10.5 - Como critério de aceitabilidade das propostas será adotado o menor valor GLOBAL, ou seja, após a fase de lances não será aceita proposta cujo valor global seja maior que o estimado na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

11.3 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo percentual for considerado inexequível.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor unitário com o valor estimado para a contratação.

12.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar percentuais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do quadro de pessoal da Câmara para orientar sua decisão.

12.6 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

14.2 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

14.3 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

14.5 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

14.7 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

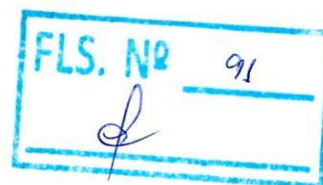
15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



15.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

15.4 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

15.5 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n.º 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

15.7 Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei n.º 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

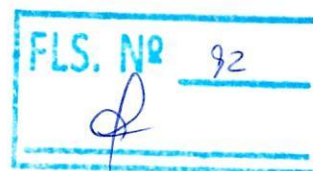
15.8 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016.

15.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.10 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



15.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Câmara**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.12 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, **na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta a qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

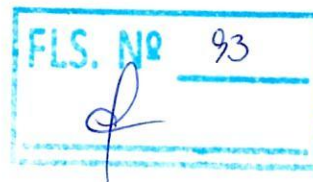
$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

16.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



16.3 Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

16.4 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei n.º 10.406/02;

16.5 Assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei n.º 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

16.6 Demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei n.º 10.406/02; art. 177, da Lei n.º 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

16.7 Boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais a 01 (um), conforme **Anexo VII**.

16.8 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92;

16.9 Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.10 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

16.11 As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo dispositivo legal, para fins de contratação

16.12 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



16.13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

17.14 - Prova de regularidade, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.15 - Alvará de Funcionamento do Estabelecimento;

16.16 - Certidões do Cartório de Distribuidor (Execução fiscal, civil, criminal e falência e concordata) com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

18.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1999 e de acordo com o Inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 9.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.954/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.359/02.

19 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

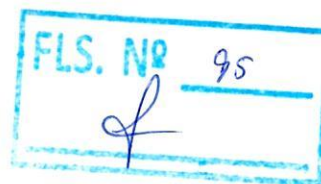
19.1 - O certificado de inscrição no Cadastro de Licitantes, expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

19.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

19.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



19.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1. No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

20.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

20.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;
- d) que apresentarem preços mensais e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.

20.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado. Havendo divergência entre o valor mensal e global, serão tomados como correto o valor mensal, sendo este considerado para apuração do valor da proposta.

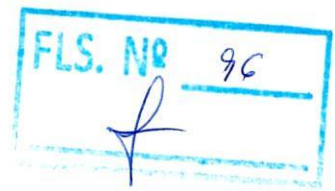
20.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

20.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, Inciso VIII, Lei n.º 10.520/2002);
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

20.4.1. Para efeito de seleção será considerado o menor valor mensal.

20.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

20.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

20.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor mensal.

20.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de maior oferta.

20.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor valor.

20.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do preço.

20.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

20.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

20.11. Considerada aceitável a oferta de melhor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

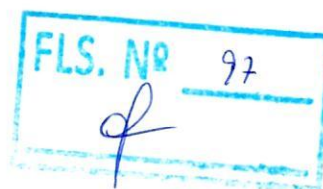
20.12. Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada.

20.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



20.15. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global, observados o prazo máximo de prestação de serviço, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo valor global do item seja superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Anexo deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

21 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

21.1. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

21.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei n.º 123/06).

21.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006).

22. RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



22.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Câmara, localizado na Av. Assunção, 760, Centro, Cabo Frio - RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.5 – O item para o qual não for interposto recurso poderá ser desde logo adjudicado.

22.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

23 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24 - DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá ser acompanhada de servidor designado para fiscalização contratual durante sua execução.

24.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

25 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE nota fiscal em 03 (três) vias.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



25.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

25.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

25.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

26 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

26.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante e a data do efetivo pagamento.

26.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Contratante.

27 - DO REAJUSTE E REVISÃO

27.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.2. Durante a validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

28 - DA RESCISÃO

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

29.1.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

29.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

29.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da prestação do serviço, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 29 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

29.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 17.5, limitada a 10% (dez por cento).

29.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

29.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

29.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

29.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

29.5.1. Antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.

29.5.2. Após a prestação do serviço, o valor do mesmo.

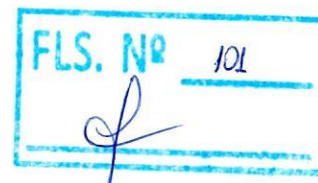
29.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Contratante deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada

29.7. As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

29.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviços no setor de licitação e compras.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



29.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

29.10. O atraso injustificado na prestação do serviço.

29.11. A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

29.12. A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

30 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;
- f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;
- h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) recusar serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

l) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução da prestação de serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICIPIO DE CABO FRIO/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;

e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à prestação do serviço que não estiverem em acordo com o contratado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade da prestação do serviço;
- n) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a prestação do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- p) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- q) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

31 - DA FISCALIZAÇÃO

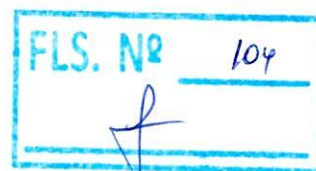
32.1. O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

31.2. Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ou modificação do objeto contratado.

31.3. A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



31.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação a CONTRATANTE e a terceiros.

32 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

34.1. O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

33 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

33.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

34 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a Empresa Não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo XI	Minuta do Contrato

35 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

36 - DO FORO

36.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



37 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

37.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

37.3. Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a guarda da Comissão.

37.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

37.4.1. Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no telefone (22) 2640-0700 (ramal 205), ou no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

37.4.2. Os pedidos de impugnação poderão ser registrados no Protocolo da Câmara Municipal, localizado à Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou através do e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

37.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

37.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

37.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



37.8. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

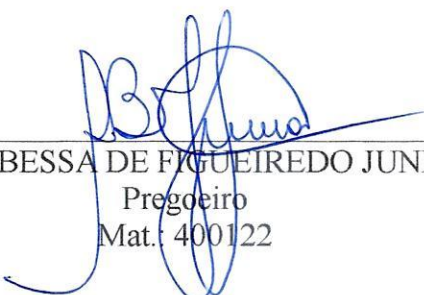
37.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

37.11. O Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas.

37.12. Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na sala da Comissão de Licitações na sede da Câmara Municipal, na Av. Assunção, 760, centro, Cabo Frio - RJ, no horário das 08:30 às 17:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone n.º (22) 2640-0700 e no e-mail: orcamento@cabofrio.rj.leg.br

Cabo Frio, 29 de dezembro de 2021.


AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro
Mat.: 400122



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

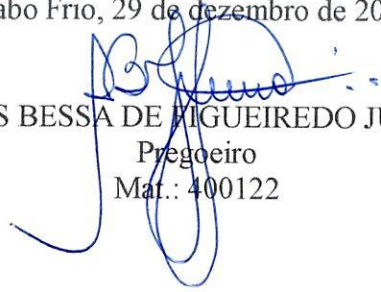
Pregão Presencial n.º 015/2021

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Joaquim	Stélio	Alda	Johnnys	Média Estimada	Total Estimado
01	Prestação serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de software.	Mês	12	6.000,00	6.200,00	6.350,00	7.000,00	6.387,50	76.650,00
02	Prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de rede.	Mês	12	6.000,00	6.200,00	6.250,00	7.000,00	6.362,50	76.350,00
03	Prestação de serviços contínuos de controle de tráfego de dados.	Mês	12	5.800,00	5.700,00	6.000,00	7.000,00	6.125,00	73.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									226.500,00

Total: R\$ 226.500,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Síntese de preços de 04 (quatro) fontes, conforme orçamentos em anexo: Joaquim Garcia Gonçalves – MEI, Stélio Carvalho dos Santos Filho – MEI, Alda Ribeiro Lebre 08019937765 e Johnnys Corrêa de Amorim 09898029730.

Cabo Frio, 29 de dezembro de 2021.


AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro
Mat.: 400122





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



ANEXO III
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 015/2021

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, sob condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente

Firma

Proponente: _____

Endereço: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc

Munic. _____

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Prestação serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de software.		
02	12	Mês	Prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de rede.		
03	12	Mês	Prestação de serviços contínuos de controle de tráfego de dados.		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão Presencial n.º 015/2021**.

1.3 – Os preços ofertados contemplam o valor do ISS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – A prestação do serviço dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

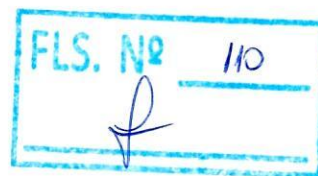
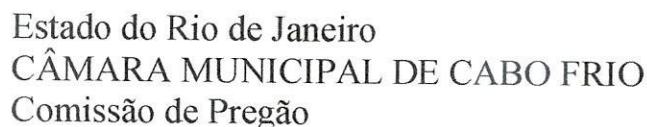
BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Cabo Frio, xx/xx/xxxx.

Proponente
Assinar e carimbar



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMIENTO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n.º 015/2021, realizado pela Câmara Municipal, RJ, o(a) Sr. (a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações, (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

[illegible]

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a) este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Cabo Frio
Av. Nossa Senhora da Assunção, 760, Centro, Cabo Frio – RJ.

Declaramos ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

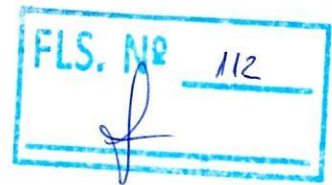
Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



ANEXO VI
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2021

A empresa _____ sediada no endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário), DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



ANEXO VII
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Presencial n.º 015/2021

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG)

ILC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

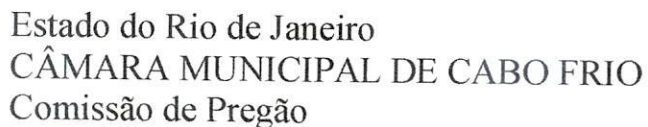
Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,0
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,0
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do Contador



ANEXO VIII
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

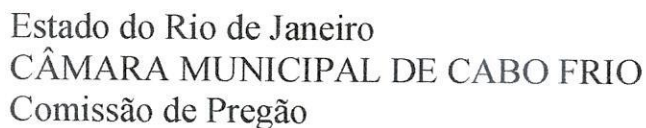
Pregão Presencial n.º 015/2021

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menos de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menos de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa





ANEXO IX
(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n.º 015/2021

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

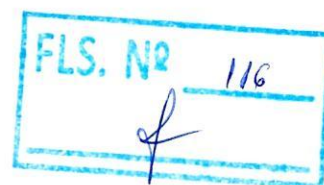
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal e o
Carimbo de CNPJ da empresa





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



ANEXO X

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Pregão Presencial n.º 015/2021

Item	Produto	Estimativa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
01	Prestação serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de software.	76.650,00	6.387,50	6.387,50	6.387,50	6.387,50

Item	Produto	Estimativa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	Prestação serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de software.	76.650,00	6.387,50	6.387,50	6.387,50	6.387,50

Item	Produto	Estimativa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	Prestação serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de software.	76.650,00	6.387,50	6.387,50	6.387,50	6.387,50

Item	Produto	Estimativa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
02	Prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de rede.	76.350,00	6.362,50	6.362,50	6.362,50	6.362,50

Item	Produto	Estimativa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
02	Prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e	76.350,00	6.362,50	6.362,50	6.362,50	6.362,50



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



	corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de rede.					
--	---	--	--	--	--	--

Item	Produto	Estimativa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
02	Prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de rede.	76.350,00	6.362,50	6.362,50	6.362,50	6.362,50

Item	Produto	Estimativa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
03	Prestação de serviços contínuos de controle de tráfego de dados.	73.500,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00

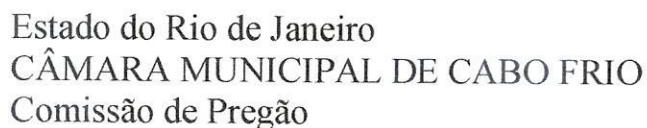
Item	Produto	Estimativa	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
03	Prestação de serviços contínuos de controle de tráfego de dados.	73.500,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00

Item	Produto	Estimativa	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
03	Prestação de serviços contínuos de controle de tráfego de dados.	73.500,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00

Total Valor: R\$ 226.500,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

Cabo Frio, 29 de dezembro de 2021.


AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Pregoeiro
Mat.: 400122



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/xxxx

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede na Av. Assunção, 760,
Centro, Cabo Frio - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 29.880.739/0001-17,
doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr.
Miguel Fornaciari Alencar, brasileiro, solteiro, cineasta, portador de documento de identidade n.º
12670074-9, expedido pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.479.847-97, residente e domiciliado à
Rua Teresina, 17, Palmeiras, Cabo Frio - RJ, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, número, bairro,
cidade – UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º xx.xxx.xxx./xxxx-xx, neste ato
representada por seu proprietário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador de documento de
identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxx-UF, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do resultado do
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021, ajustam entre si o presente CONTRATO, parte
integrante do Processo n.º 836/2021, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2021, obriga-se a prestação de serviço contínuo de instalação, manutenção preventiva e corretiva, como serviços eventuais nos sistemas de rede, software e tráfego de informações para Câmara Municipal de Cabo Frio no exercício de 2022, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores aplicados no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a contratante a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 03 (três) vias.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho 01.031.0001.2.029; ficha: 16, da Câmara Municipal de Cabo Frio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá;

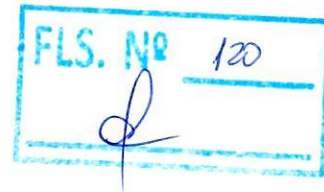
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução total do objeto:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

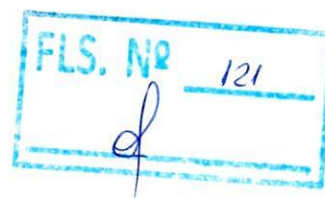
Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

- a) antes da prestação do serviço, o valor total da proposta.
- b) após a prestação do serviço, o valor do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na prestação do serviço, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na prestação do serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro - A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial da prestação do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, de acordo com as cláusulas contratuais, determinações do Edital e seus Anexos, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- d) providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis;

f) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

g) pagar à Contratada o valor ajustado e no prazo previsto, na forma do contrato;

h) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei n.º 8.666/93;

j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) manter durante o período de execução da prestação do serviço contratada as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB n.º 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

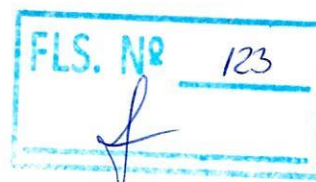
b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990).

d) responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;



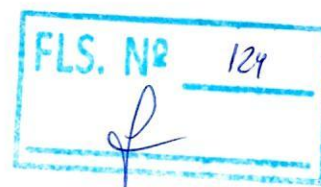
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



- e) responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- f) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- g) não transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço.
- h) Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) atender, de imediato, às solicitações relativas à qualidade do serviço que não atenda ao especificado;
- k) quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m) assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- o) a inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- p) quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/87 LF;
- q) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



r) cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

Parágrafo Primeiro: Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação do serviço deverá ocorrer a princípio no horário normal de funcionamento das 8:30 às 18:00, no prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio. Os dias e horários poderão sofrer alterações com aviso prévio da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço por item, pelo critério de julgamento de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Comissão de Pregão



Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Cabo Frio, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Edital Elaborado por: Aires Bessa De Figueiredo Junior
Presidente da C.P.C.L.
Mat.: 400122